MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS - TCU Gab. Procurador-Geral PAULO SOARES BUGARIN			

Processo TC nº 006.566/2012-0 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssima Senhora Ministra-Relatora,

Caracterizada a revelia do responsável, após regular citação pela via postal (peças 15 e 16), impõe-se o prosseguimento ao processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3°, da Lei nº 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 17).

Ministério Público, em junho de 2015.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral